

TCE/RN
Fl n°
Rubrica:
Matricula:

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

Processo n°: 5118/2021 - TC

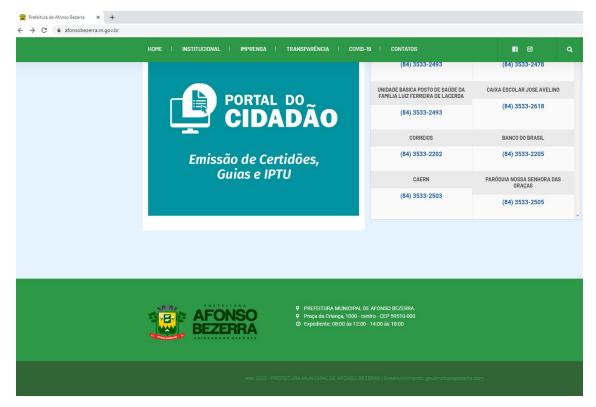
Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2020 - OMISSÃO

Unidade contábil: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

Responsável: Sr. JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Nos termos do art. 27 da norma orgânica e da lista de unidades contábeis para o biênio 2021-2022, exaro juízo positivo para presidir a relatoria processual.

Versa o processo sobre omissão das contas anuais de gestão do exercício de 2020. Ao examinar a regularidade da citação expedida no evento 12, observei que o endereço constante do mandado diverge do portal institucional. Senão, veja-se:



Fonte: <https://afonsobezerra.rn.gov.br//>. Acesso em:
16.jan.2023.



TCE/RN
Fl n°
Rubrica:
Matricula:

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

Logo, como o agente conta com domicílio necessário (art. 76 do código civil), deve-se atentar à citação no local da repartição. Sendo assim, a diretoria de atos e execuções (DAE) há que renovar o expediente no seguinte endereço: Praça da Criança, 1000 - Centro. Afonso Bezerra/RN - CEP: 59.510-000.

Juntamente com o mandado, deve a DAE ofertar ao citando uma via da presente, do parecer ministerial apensado no evento 26 e da informação técnica (evento 4), em atenção ao disposto no art. 37 §1° da norma orgânica.

Encontra-se o setor autorizado a efetivar todas as providências legalmente admissíveis em busca do êxito da diligência. CUMPRA-SE.

Ana Paula de Oliveira Gomes

R E L A T O R A

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)